



**Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais
Da Educação**

CACS - FUNDEB DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
(Lei Municipal nº 5.703 de 24 de Março de 2021)



22/03/24

**RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB
SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS PELA LEI Nº 14.113/2020
2º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2023**

1. RELATÓRIO

Os trabalhos realizados pelo CACS-FUNDEB do Município de São José do Rio Pardo foram conduzidos observando-se as competências legais deste Conselho.

Destaca-se, por fim quanto ao trabalho desenvolvido por este Conselho, que todas as atividades desenvolvidas, bem como as sugestões efetuadas encontram-se arquivadas e disponíveis para análise do Tribunal de Contas do Estado.

As reuniões referentes ao exercício do ano de 2023 para análise e emissão de pareceres deram início no mês de novembro de 2023, sendo analisado a documentação do 1º (primeiro) bimestre, referente aos meses de janeiro e fevereiro, devido ao recebimento do RREO (Demonstrativo das Receitas e Despesas da Educação Básica Pública). Os conselheiros apontaram: **1)** foram observados em salários base de letras iguais com valores diferentes, situação conhecida pelos docentes devido evolução funcional não ter acontecido conforme previsto em legislação municipal e por este motivo há processos judiciais para correção; **2)** foi observado em vários diretores e funcionários o pagamento de férias proporcional e 1/3 de férias, o que mais chamou a atenção dos conselheiros foi que os diretores concursados não havia completado um ano de efetivo trabalho na Prefeitura e receberam férias; **3)** sobre a carga suplementar foi observado que há professores que trabalharam e receberam a mais do que é permitido em lei as horas aulas (Lei nº 2.940 de 22 de junho de 2007. "Dispõe sobre Plano de Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério Público do Município de São José do Rio Pardo e dá outras providências") sendo somente 15 horas/aulas; **4)** o mês de janeiro foi pago um abono para todos os funcionários da Prefeitura no valor de R\$1000,00 (Hum mil reais), sendo observado que neste mês houve pagamentos mais de funcionários do que professores (FOLHA DE PAGAMENTO); **5)** o ticket alimentação está incluso na folha de pagamento tanto de professores como de funcionários, ora nos 70%, ora nos 30%, dessa forma não conseguimos mais uma vez, saber o que seria OUTRAS DESPESAS que foi no valor de R\$ 2.380.851,08 (dois milhões, trezentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oito centavos); **6)** em relação aos mês de fevereiro, as folhas de pagamento não vieram descrito de qual porcentagem (70% e 30%) está sendo pago professores e funcionários; **7)** foi observado também nas folhas de pagamento de alguns professores aparece uma jornada de trabalho de 170 horas sendo que o concurso é de 155 horas, é de conhecimento que isso acontece quando não houve professores especialistas (Educação Física e Arte) para administrar as aulas na sala do referido docente, acabando ele mesmo lecionando essas áreas de conhecimento e assim são pagos com uma jornada de trabalho diferente do que de fato é, com isso também não é cumprido a Lei nº 2.940 de 22 de junho de 2007. "Dispõe sobre Plano de Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério Público do Município de São José do Rio Pardo e dá outras providências" que garante ao docente 1/3 da carga horária para o desempenho de atividades sem interação com os educandos e por fim observamos que no mês de janeiro o uso maior do fundo foi para pagamentos de funcionários, férias e 13º salário. Em análise do SIOPE e RREO observamos que: **1)** no SIOPE as despesas dos profissionais da Educação Especial não aparecem discriminadas, porém o valor gasto foi incluso nas despesas dos profissionais do



Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais Da Educação

CACS – FUNDEB DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
(Lei Municipal nº 5.703 de 24 de Março de 2021)



Ensino Fundamental, conforme observado no RREO; **2)** no documento RREO, 11 - Total das despesas custeadas com recursos do FUNDEB recebidas no exercício, não consta o valor de inscritas em restos a pagar não processados, sendo que as despesas liquidadas foram de R\$ 4.397.822,93 (quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos) e as despesas pagas foram de R\$ 2.166.830,62 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e dois centavos), dessa forma observa-se que há restos a pagar; **3)** no RREO observamos que o mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração dos Profissionais da Educação Básica não foi atendido, pois apenas 42,82% do fundo foi aplicado no bimestre. Em relação ao SIOPE e RREO SICONFI (publicado em Diário Oficial datado em 05/06/2023) os valores das despesas do FUNDEB com os profissionais da Educação Básica não coincidem, sendo que no SIOPE o valor empenhado/liquidado foi de R\$ 2.016.971,85 (dois milhões, dezesseis mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos) enquanto que no RREO SICONFI o valor foi de R\$ 1.780.615,06 (um milhão, setecentos e oitenta mil, seiscentos e quinze reais e seis centavos). Dessa forma o total das despesas do FUNDEB obteve contradição, sendo que no SIOPE foi de R\$ 4.397.822,93 (quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos) e no RREO SICONFI foi de R\$ 4.161.466,14 (quatro milhões, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos). Em relação ao RREO e RREO SICONFI há divergências também nos valores em despesas com Profissionais da Educação Básica, na dotação atualizada divergência de R\$ 10.076.000,00 (dez milhões, setenta e seis mil reais). Foi solicitado o relatório de despesas a pagar do FUNDEB empenhado no exercício do ano de 2022 para ser pago no 1º quadrimestre do exercício do ano de 2023, foi observado que aplicação do recurso restante do exercício de 2022 foi para Instituto Nacional de Seguridade Social -INSS, Instituto Previdência Servidores Públicos Municipais, Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. Diante dessa observação houve dúvida em relação ao que seria pago a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo como também aos Institutos citados, pois não há descrição que os pagamentos efetuados foram para servidores da pasta EDUCAÇÃO.

Em 31 de janeiro de 2024 foi emitido uma justificativa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo constando que a falta de emissão de pareceres do exercício do ano de 2023 foi por falta de documentações não recebidas e da transmissão de dados ao Sistema SIOPE-MAVS não terem sido feitas datas coerentes para análise, além de que no exercício do ano de 2023 o Colegiado se reuniu para emissão de pareceres do exercício de ano de 2022.

Em 13 de março de 2024 o Colegiado foi convocado pelo Poder Executivo para uma reunião, do qual foi exigido até o mês de agosto todos os pareceres do exercício do ano de 2023 sem discussão de méritos e com a intenção de ação judicial no CPF de cada conselheiro caso a emissão de pareceres não acontecer no prazo determinado pelo Poder Executivo.

Em 22 de março de 2024 ocorreu a reunião para análise e emissão do parecer referente ao 2º (segundo) bimestre do exercício do ano de 2023, considerando a relação total de recursos do 2º bimestre disponíveis do FUNDEB no valor de receita de R\$ 7.902.197,07, e o relatório de empenho com as despesas no valor de R\$ 8.754.233,31, porém em relação ao 70% das despesas, que representa R\$ 5.531.537,95, foi utilizado apenas R\$ 2.870.147,85, sendo aplicado 36,32% da porcentagem mínima exigida para remunerações dos profissionais da Educação Básica. Foi mostrado pelo contador a conferência do valor liquidado com a porcentagem apresentada de 36,32%. Posteriormente mencionou sobre outras despesas, que os conselheiros disseram que anteriormente os dados não conferiam,



Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais
Da Educação

CACS - FUNDEB DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
(Lei Municipal nº 5.703 de 24 de Março de 2021)



no valor a liquidar de R\$ 5.884.085,46, pois as despesas pagas foram de R\$ 5.295.518,20, observando a diferença a ser paga de R\$ 568.567,26. Ainda foi explicado pelo contador que não aparece esse resto a pagar nos bimestres, só irá aparecer no último bimestre no ano de 2023, o qual poderá tanto ser cancelado como ser pago, ou mudado o empenho no final, não ficando resto a pagar para esse ano (2023) de acordo com ele, além de mencionar que nem sempre o que foi empenhado será pago.

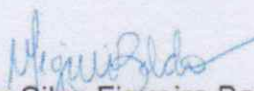
Vale ressaltar que o 70% mínimo obrigatório exigido pela Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 referente a Remuneração dos Profissionais de Educação não está sendo cumprida desde janeiro do ano analisado (2023).

Mediante análise e apontamentos foi validado no Sistema SIOPE-MAVS o 2º (segundo) bimestre na data de 22 de março de 2024 com aprovação dos conselheiros presentes.

2. PARECER

Conclusão: A documentação necessária para análise e emissão de parecer para o 2º bimestre do exercício do ano de 2023, foi fornecida em janeiro do exercício do ano de 2024. Porém diante de algumas divergências em relação a despesas e somente esclarecidos na data de 22 de março de 2024, os conselheiros do CACS-FUNDEB do Município de São José do Rio Pardo, tendo conhecimento ainda da irregularidade do valor do saldo financeiro do FUNDEB, delibera por um **parecer parcialmente favorável do 2º bimestre do exercício do ano de 2023** devido ao exposto acima.

São José do Rio Pardo, 22 de março de 2024.


Adriana da Silva Figueira Baldo
Presidente do Conselho CACS/FUNDEB
2023/2026